

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 18 de Novembro de 2005 – Selmani/Conselho e Comissão

(Processo T-299/04)

«Política externa e de segurança comum — Posições comuns do Conselho — Medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades no âmbito da luta contra o terrorismo — Recurso de anulação — Incompetência manifesta — Caducidade — Admissibilidade»

1. *União Europeia — Política externa e de segurança comum — Competência do juiz comunitário — Actos adoptados ao abrigo do Título V do Tratado da União Europeia — Requisito — Recurso baseado na violação das competências da Comunidade (Artigo 46.º UE) (cf. n.ºs 54-56)*
2. *Recurso de anulação — Competência do juiz comunitário — Recurso que tem por objecto actos comunitários destinados a dar execução a medidas previstas numa posição comum que se baseia no Título V do Tratado da União Europeia — Inclusão (Artigo 230.º CE) (cf. n.º 58)*
3. *Tramitação processual — Admissibilidade dos recursos — Apreciação relativamente ao momento da interposição do recurso — Decisão que, na pendência do processo, substitui a decisão recorrida — Adaptação dos pedidos e dos fundamentos iniciais — Não incidência na decisão sobre a admissibilidade do recurso (cf. n.ºs 68-70)*

Objecto

Pedido de anulação, por um lado, do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho, de 27 de Dezembro de 2001, relativo à adopção de medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades (JO L 344, p. 70) e, por outro, do artigo 1.º da Decisão 2004/306/CE do Conselho, de 2 de Abril de 2004, que dá execução ao artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento n.º 2580/2001 e que revoga a Decisão 2003/902/CE (JO L 99, p. 28), bem como todas as decisões adoptadas pelo Conselho com base no Regulamento n.º 2580/2001 e que produzem os mesmos efeitos da Decisão 2004/306, na parte em que esses actos dizem respeito ao recorrente.

Parte decisória

- 1) O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
- 2) O recorrente é condenado nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 30 de Novembro de 2005 — Almdudler-Limonade/IHMI (Forma de uma garrafa de limonada)

(Processo T-12/04)

«Marca comunitária — Marca tridimensional — Forma de uma garrafa de limonada — Recusa de registo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»